

LEI Nº 3033/2022 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2022, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.970/2021 de 25 de novembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP/ENCARGOS		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(17)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	46.000,00
Valor Total R\$:			45.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.970/2021 de 25 de novembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	PRECATÓRIOS/ENCARGOS		0.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(24)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	46.000,00
Valor Total R\$:			46.000,00

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrada e Publicada
Em ___/___/2022
Lei Municipal 1087/1993

Antony Grigol
Servidor Designado